



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO – PROCESSO

PARECER Nº 423/2022-CCI

PROCESSO Nº 0041/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022/PMON

TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

PREGOEIRO: ROMULO DE LIMA LEAL

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.176.830,38 (CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

EMPRESAS VENCEDORAS: AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA, NORTE SUL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES EIRELI, S E D PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES.

1 - RELATÓRIO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela, execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE COMSUMO, VISANDO ATENDERÁS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES**, em que foi requerido através de ofício pela Secretária Municipal de Administração, senhora Daniela Dayrell de Queiroz, (Ofício de nº 2802006/2022-SEMAD), na qual apresentou justificativa de que é necessário a realização do certame licitatório com esse objeto, visando o atendimento das necessidades de cada órgão municipal e suas repartições de forma a proporcionar o funcionamento da máquina pública nas diversas ações desenvolvidas por todas as secretarias e para manutenção de atividade corriqueiras, além do atendimento de programas municipais.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida na Lei nº 10.520/02 bem como a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 apontado na minuta de despacho do Pregão Eletrônico como fundamento legal para a contratação pretendida.

Ademais, é mister ressaltar que a presente licitação atendeu o que determina o artigo 38 da Lei 8.666/93, onde já consta nos autos, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município se manifestando pela regularidade e legalidade da licitação e demais documentos exigidos.

2 – ANÁLISE

Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro e membros de apoio, edital e anexos, publicações e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como Lei 10.520/02 que trata do Pregão Eletrônico. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

Modalidade

Conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

Quanto a Análise Jurídica e Prazo

Sob o prisma da análise jurídica do processo licitatório, será regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 bem como Lei nº 101/00 e edital do processo.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria já se manifestou pela legalidade do processo.

Deve-se ser observado o que preceitua o inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02, em que determina que o prazo para apresentação das propostas, a partir da publicação do aviso será de 8 dias.

Das Justificativas, Autorizações e Termo de Referência

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente, certidões de âmbito Federal e Municipal e etc.

Sobre o quesito da justificativa e Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, as especificações como, justificativa e objetivo da contratação, assim como valor do contrato, seguem no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



3- SOBRE A FASE EXTERNA

Conforme preceitua o artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa tem início com convocação dos interessados.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Consta no processo Edital indicando as exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93 combinado com art. 4º da Lei 10.520/02, assim, o presente processo licitatório também atendeu a tal determinação legal.

Empresas que participaram do certame apresentando propostas, conforme consta na Ata:

- DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA;
- ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA;
- AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI;
- M. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;
- NORTE SUL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES EIRELI;
- BOREAL SUL COMERCIAL LTDA;
- AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
- S E D PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
- POLIDRAU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

Diante do Termo de Homologação foi constatada como ganhadoras do certame as seguintes empresas/proponentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



- AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ de nº19.733.338/0001-80, vencedora dos itens nº 103 a 106, 111, 113, 115, 118 a 125, 131 a 137, 139 a 150, 251 a 258, 261 a 265, 268 a 274, 283, 284, 286 a 290, 401 a 412, 414 a 415, 417, 429, 443,551, 560, 591 a 600, 652, 693, 705 a 719, 728 a 730, 737 a 739, 741 a 751, 753, 851 a 867, 869, 870, 872 a 874, 876 a 900, 951, 951 a 953, 955 a 958, no valor de R\$ 1.281.871,81 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);
- DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.003.678/0001-41, vencedora dos itens nº 21 a 33, 35 a 41, 81 a 87, 91 a 94, 101, 102, 107 a 110, 114, 116, 126, 127, 129, 130, 151 a 161, 181 a 200, 208 a 218, 228 a 230, 246 a 248, 260, 275, 276, 291a 296, 300, 302, 303, 311 a 318, 323 a 350, 361 a 363, 366 a 369, 379, 380, 384, 392 a 395, 398, 425, 426, 431, 432, 444, 449, 450, 481 a 483, 486, 494 a 497, 539, 627 a 632, 637 a 651, 653, 657 a 665, 667 a 670, 672, 694 a 704, 724 a 727, 731 a 736, 740, 781 a 784, 786 a 810, 868, 871, 875, 921 a 940e 954, no valor de R\$ 1.390.873,78 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS RAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);
- NORTE SUL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 08.778.948/0001-84, vencedora dos itens nº01 a 20, 34, 42 a 51, 72, 112, 117, 128, 138, 162 a 180, 203, 250, 259, 266, 267, 277 a 282, 285, 297 a 299, 301, 304 a 310, 319 a 322, 351, 353 a 360, 364, 365, 373, 391, 413, 416, 418 a 424, 427, 428, 430, 433 a 442, 445 a 448, 451 a 480, 484, 485, 487 a 493, 498 a 538, 540, 544 a 550, 552 a 559, 561 a 590, 601 a 626, 633 a 636, 654, 655, 752, 754 a 780, 785, 901 a 920, 941 a 950, no valor de R\$ 1.291.598,01 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E UM CENTAVOS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

- S E D PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 28.441.833/0001-07, vencedora dos itens nº52 a 71, 73 a 80, 88 a 90, 95 a 100, 201, 202, 204 a 207, 219 a 227, 231 a 245, 249, 352, 370 a 372, 374 a 378, 381 a 383, 385 a 390, 396, 397, 399, 400, 541 a 543, 656, 666, 671, 673 a 692, 720 a 723, 811 a 850, no valor de R\$ 1.212.486,78 (UM MILHÃO DUZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);

Sendo homologado o valor total de R\$ 5.176.830,38 (CINCO MILHÕES CENTO E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cabe ressaltar que os contratos originados do presente pregão eletrônico, deverão obedecer aos termos do que prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme expressa cláusula de vigência da minuta do contrato, ao final quando da celebração do contrato, deve-se ser nomeado fiscal de contrato através de Portaria, **bem como assinatura de ciência do Fiscal de contrato.**

4 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Constatamos no curso da documentação, que o primeiro processo licitatório que seria realizado no dia 31.03.2022, fl. 197, foi Revogado, sob o argumento de que haveria necessidade de revisão dos itens e quantitativos, entretanto, verificou-se através do documento de fl. 24 a 51, que os itens não foram alterados, permanecem os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Constata-se ainda, que o número do presente processo é o mesmo do processo que foi revogado nº 025/2022/PMON, como houve instauração/abertura de outro processo, necessário conter numeração diferente, devendo ser retificado.

Não consta nos autos Portaria de Nomeação da CPL, devendo ser providenciada a juntada aos autos da referida portaria em nome do Pregoeiro que assinou a Ata Final, gerada pelo sistema através do Portal de Compras Públicas e equipe de apoio, bem como a assinatura da equipe na Ata.

No quesito duração dos contratos, verificamos que os contratos de nº 310/2022/PMON, nº 311/2022/PMON, nº 312/2022/PMON, ultrapassam o exercício financeiro do corrente ano, diante do informado, Recomendamos que estes, fiquem adstritos à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos exatos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, devem ser retificados.

Por fim, constata-se que o Termo de Adjudicação e Termo de Homologação juntado aos autos, é o gerado pelo sistema do Portal de Compras Públicas, e, tais termos não contem as informações unificadas acerca do ganhador e valor, portanto, a fim de facilitar o trabalho de verificação de legalidade do processo licitatório por parte desta Controladoria Interna, Recomenda-se que seja elaborado um Termo de Adjudicação e um Termo de Homologação em separado pelo Pregoeiro, contendo todas as informações unificadas (ganhador, itens e/ou lote, valor e etc.).

Após a devida correção dos documentos mencionados, bem como juntada aos autos, é que Recomendamos a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, com a celebração de contrato com as empresas vencedoras do certame, AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA, NORTE SUL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES EIRELI, S E D PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.140.676/0001-00

Manifesta-se esta Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo – PREGÃO ELETRÔNICO SRP0025/2022 - PMON, observando-se, para tanto, as Recomendações expedidas, bem como os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município, ainda mais, depois das recomendações expedidas, devem ser feitas as alterações e/ou correções mencionadas na Recomendação, entretanto, fica a cargo do gestor prosseguir com o processo sem atentar-se às recomendações expedidas por esta Controladoria Interna Municipal, o que não se recomenda.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ourilândia do Norte - PA, 30 de junho de 2022.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. 176/2022